

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ABRIL DE 2020

DISTRICOMP DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA.
DISTRICOMP ESPÍRITO SANTO INFORMÁTICA LTDA.
RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNJ n.º 0358316-51.2012.8.21.0001
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS – PORTO
ALEGRE/RS



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
GERMANO VON SALTIEL
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

atendimento@vonsaltiel.com.br
www.vonsaltiel.com.br



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Glossário | 04 |
| 01 Considerações Iniciais | 05 |
| 02 Cronograma e Acompanhamento Processual | 11 |
| 03 Informações Operacionais Econômico-Financeiras | 13 |
| 04 Considerações Finais | 21 |



GLOSSÁRIO

- AGC - Assembleia Geral de Credores
- AJ - Administradora Judicial
- AH - Análise Horizontal
- AV - Análise Vertical
- BP - Balanço Patrimonial
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
- EBITDA - É a sigla em inglês para Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization. Em português, “Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”
- LREF – Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
- PL - Patrimônio Líquido
- PRJ - Plano de Recuperação Judicial
- RECUPERANDAS – DISTRICOMP DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA. / DISTRICOMP ESPÍRITO SANTO INFORMÁTICA LTDA.
- RJ - Recuperação Judicial
- RMA - Relatório Mensal de Atividades



01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do Administrador Judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O presente relatório reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial das empresas **DISTRICOMP DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA.** e **DISTRICOMP ESPÍRITO SANTO INFORMÁTICA LTDA.** com o objetivo de trazer ao Juiz, credores e demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas recuperandas, sob as penas do art. 171 da LREF, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, por meio do acompanhamento mensal das atividades e informações contábeis e financeiras da recuperanda poder-se-á atestar a veracidade dos dados.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **abril de 2020**.

Dos precedentes

O pedido de recuperação judicial (fls. 02/27) das empresas **DISTRICOMP DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA.** e **DISTRICOMP ESPÍRITO SANTO INFORMÁTICA LTDA.**, ambas em litisconsórcio ativo por constituírem grupo econômico, foi protocolado no dia **31/8/2012**, cujo processamento foi deferido por decisão (fls. 483/487) publicada em 14/9/2012;

Ato contínuo, foi apresentado o **plano de recuperação judicial** (fls. 568/599), em **30/10/2012**, e publicado o edital do art. 52, §1º da LREF (fl. 755), em **13/2/2013**, abrindo prazo para apresentação de habilitações e/ou divergências ao Administrador Judicial;

O valor total do passivo informado pelas empresas recuperandas totalizava a quantia de **R\$ 16.176.400,99** (dezesesseis milhões, cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais e noventa e nove centavos), devido apenas à classe de credores quirografários;

Em **16/5/2014**, foi publicado o edital do art. 53 e art. 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/05 (fls. 1.141/1.142), contendo a relação de credores e abrindo prazo de 30 dias para oferecimento de objeções ao plano de recuperação judicial, bem como de 10 dias para propositura de impugnações aos créditos;

Apresentadas objeções ao plano (fls. 1148/1152, fls. 1155/1157 e fls. 1160/1161), determinou-se a realização de **assembleia geral de credores** (fl.1221) para os dias 10/12/2014 (1ª convocação) e 17/12/2014 (2ª convocação);

Realizada a assembleia, em 10/12/2014, aprovou-se o plano, em primeira convocação, conforme ata da assembleia geral de credores (fls. 1231/1232), tendo a recuperação judicial sido concedida pela sentença de fls. 1240/1241, publicada em **19/2/2015**, que homologou o quadro geral de credores;

Dos precedentes

O plano aprovado previu o pagamento dos credores titulares de créditos quirografários, representantes da única classe de credores das empresas recuperandas, nas seguintes condições: prazo de 9 anos (108 meses); em parcelas mensais, sucessivas e iguais; corrigidas pela TR e acrescidas de juros de 6% ao ano até a data do efetivo pagamento da respectiva parcela; 12 meses de carência contados da homologação do plano e concessão da Recuperação Judicial;

Após publicação da sentença, abriu-se período de 2 (dois anos) de fiscalização judicial previsto no art. 61 da Lei n.º 11.101/05, contado da publicação da sentença de concessão da recuperação judicial, cujo término se deu em **19/2/2017**;

Em **28/9/2017**, manifestaram-se as empresas recuperandas (fls. 1486/1488) acerca do cumprimento de suas obrigações, destacando que, nos primeiros 15 (quinze) meses do prazo previsto para pagamento (9 anos), diminuíram praticamente a 1/3 (um terço) o valor da dívida pendente. Ou seja, reduziram de R\$ 16.176.400,99 (dezesesseis milhões, cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6.060.233,07 (seis milhões, sessenta mil e duzentos e trinta e três reais e sete centavos) a quantia submetida ao processo recuperacional;

Em **26/12/2017** (despacho de fl. 1736), novamente manifestaram-se as empresas recuperandas (fls. 1739/1743) sobre o cumprimento de suas obrigações, apresentando relatório discriminado acerca dos pagamentos efetuados aos credores sujeitos ao plano;

Em **22/5/2018**, em atendimento ao despacho de fl. 1749, manifestaram-se as recuperandas (fls. 1797/1805), oportunidade em que apresentaram novo relatório discriminado dos pagamentos efetuados no curso do processo recuperacional;

Dos precedentes

Embora intimado, o Administrador Judicial à época deixou de se manifestar acerca dos recibos de pagamento apresentados;

Em 1º/3/2019 e, outra vez, em 16/4/2019, foi intimado o então Administrador Judicial para apresentação do relatório circunstanciado para encerramento do processo, uma vez transcorrido, há muito, o período de fiscalização de 2 (dois) anos da concessão da recuperação judicial;

Ante a inércia do então Administrador Judicial, **entendeu o Juízo por substituí-lo, ocasião em que atribuiu a esta Administração Judicial a tarefa de apresentar o relatório circunstanciado**, com o objetivo de encerramento desta recuperação judicial, a qual já se estende por um prolongado período, como se vê na linha do tempo à página 12 do presente relatório mensal de atividades;

Tendo por finalidade cumprir fielmente a solicitação deste Juízo e diante da relativa complexidade do processo, solicitou-se concessão de prazo suplementar de 20 (vinte) dias para colheita e exame dos documentos necessários à elaboração do supracitado relatório, o que foi acolhido pelo despacho disponibilizado no DJ Eletrônico n.º 6512, em 29/5/2019 (fls. 1.537/1542);

Desde a data da nomeação, a Administração Judicial realizou diversas diligências com o propósito de conferir célere prosseguimento ao feito, dentre as quais se destacam: (i) visitas *in loco* à sede da recuperanda; (ii) diversos contatos e reuniões com os procuradores das empresas; e (iii) exame minucioso do processo e elaboração de tabela relacionando os credores, seus respectivos créditos e os documentos comprovantes de pagamento, para averiguar quais dívidas foram adimplidas pelas recuperandas no curso desta recuperação judicial;

Dos precedentes

Após detida análise, como é possível verificar em detalhes no relatório circunstanciado apresentado, constatou-se que o **único óbice ao encerramento do feito passou a ser a discussão travada entre as recuperandas com o credor BANCO DO BRASIL S/A;**

Ato contínuo, a Administração Judicial procedeu a uma verificação das manifestações por parte das devedoras e do credor em questão, detalhadas no relatório circunstanciado, e entendeu que **a presente recuperação judicial já reunia condições para ser encerrada;**

Pode-se dizer, então, que **as recuperandas cumpriram o estabelecido no plano de recuperação judicial**, uma vez que utilizaram o saldo indevidamente retido pelo credor BANCO DO BRASIL S/A nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012 para o adimplemento do débito;

Dessa maneira, diante do cumprimento do plano de recuperação judicial, deve o processo seguir os trâmites legais necessários ao seu encerramento;

Com isso, foi possível alcançar o objetivo maior da Lei n.º 11.101/05, qual seja, a **superação de crise econômico-financeira, permitindo a preservação da atividade econômica, a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores.**

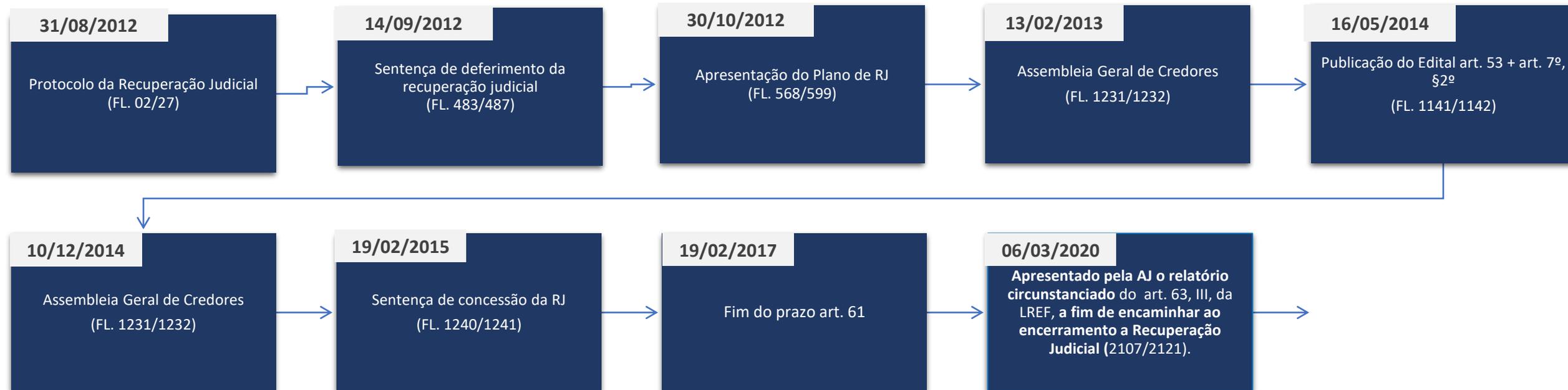


*02 | CRONOGRAMA E
ACOMPANHAMENTO
PROCESSUAL*

02 | CRONOGRAMA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Cronograma processual

■ Evento Ocorrido ■ Em andamento





*03 | INFORMAÇÕES
OPERACIONAIS |
ECONÔMICO-
FINANCEIRAS*

Informações operacionais

As informações operacionais da empresa foram obtidas por meio de contato da AJ com os representantes das recuperandas e remessa de documentação.

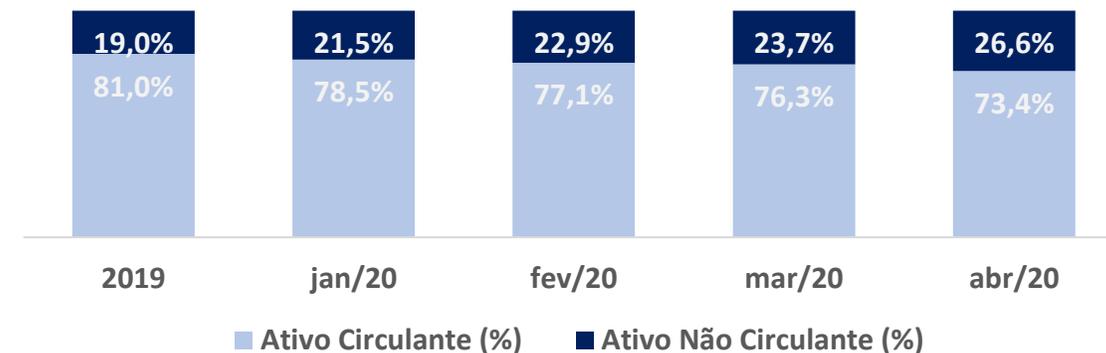
O presente RMA, da competência de abril/2020, analisa os resultados consolidados das duas empresas para o período de 2019 e o primeiro quadrimestre do ano corrente, dando continuidade às avaliações já retratadas em relatórios anteriores.

A Administração Judicial, com o escopo de trazer transparência ao processo de recuperação judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e demais interessados os principais documentos do presente processo.

A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox (<https://www.dropbox.com/sh/rofx19c7jnrrnl/AACE1w3QzxiqveKnIsf68S5ma?dl=0>) ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, encaminhará via e-mail.

Balanco Patrimonial | 2019 – abril/2020

Ativo Total (R\$)



Ativo

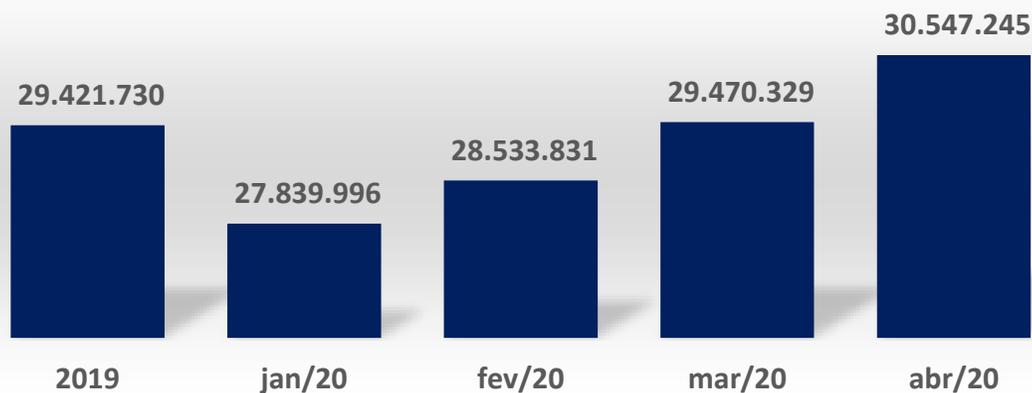
Observa-se que a maior parcela dos ativos detidos pelas empresas encontra-se em nível circulante, principalmente estoques e contas a receber de clientes, totalizando em abril de 2020, cerca de R\$ 17 milhões. Também há um montante significativo em Adiantamentos realizados, cerca de R\$ 4 milhões.

A parcela não circulante do ativo está concentrada principalmente na conta de Imobilizado, que após depreciações, tem total de cerca R\$ 5 milhões em abril/2020. Observa-se aumento do Imobilizado neste último mês; em relação a março, houve acréscimo de aproximadamente R\$ 1 milhão, indicando aquisições realizadas de Equipamentos de Informática e Comunicação, preponderantemente.

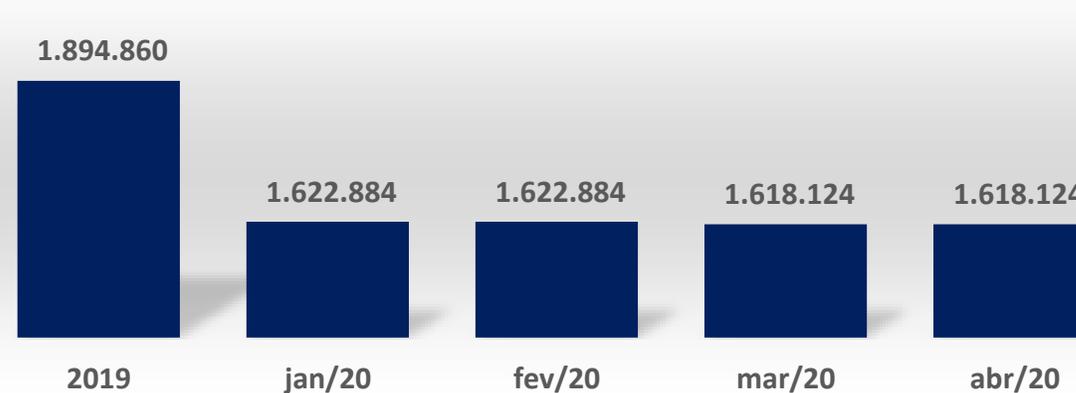
03 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Balanco Patrimonial | 2019 – abril/2020

Passivo (R\$)



Patrimônio Líquido (R\$)



Passivo

A parte mais representativa do passivo das empresas se encontra em nível circulante, o que acaba por exercer alguma pressão sobre o caixa.

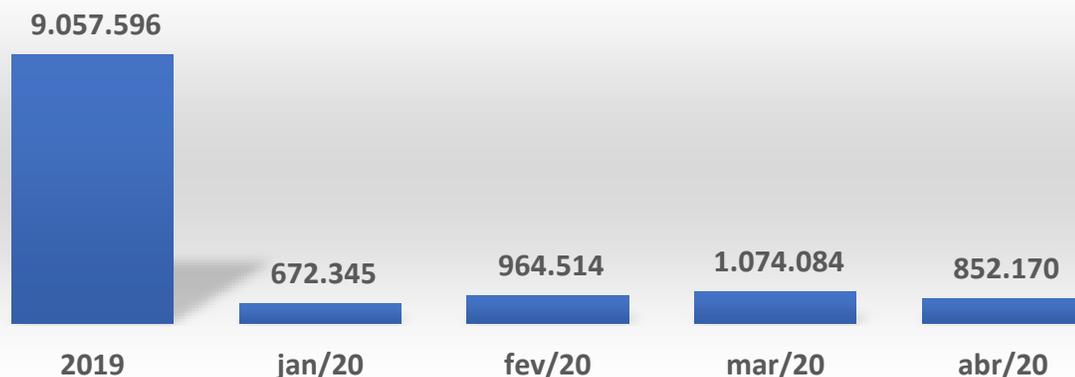
O patrimônio líquido se encontra positivo, a despeito dos prejuízos acumulados, que montam em aproximadamente R\$ 5 milhões.

Entre março e abril do ano corrente não observam-se variações relevantes no passivo em geral.

03 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Demonstrativo do Resultado do Exercício | 2019 – abril/2020

Receita Líquida (R\$)

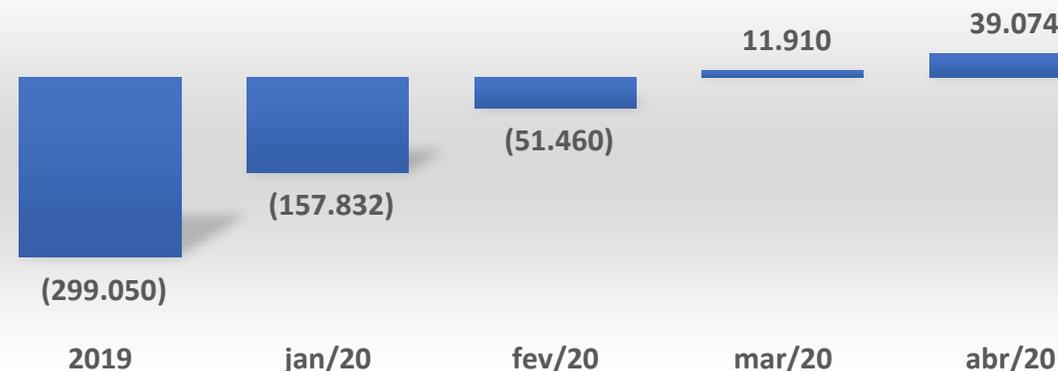


🔍 Análise Receita Líquida

Houve uma queda da receita líquida (receita bruta, descontados impostos e devoluções) entre março e abril de 2020, para cerca de R\$ 852 mil.

No acumulado do primeiro quadrimestre, o total da receita, das duas empresas, é de R\$ 3.563.113,00.

Resultado Líquido (R\$)



🔍 Análise Resultado Líquido

As empresas auferiram lucro líquido de cerca de R\$ 39 mil em abril.

No acumulado do primeiro quadrimestre, o resultado é negativo, cerca de R\$ 158 mil.

03 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS | Balanço Patrimonial, Sintético



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Balanço Patrimonial | Sintético

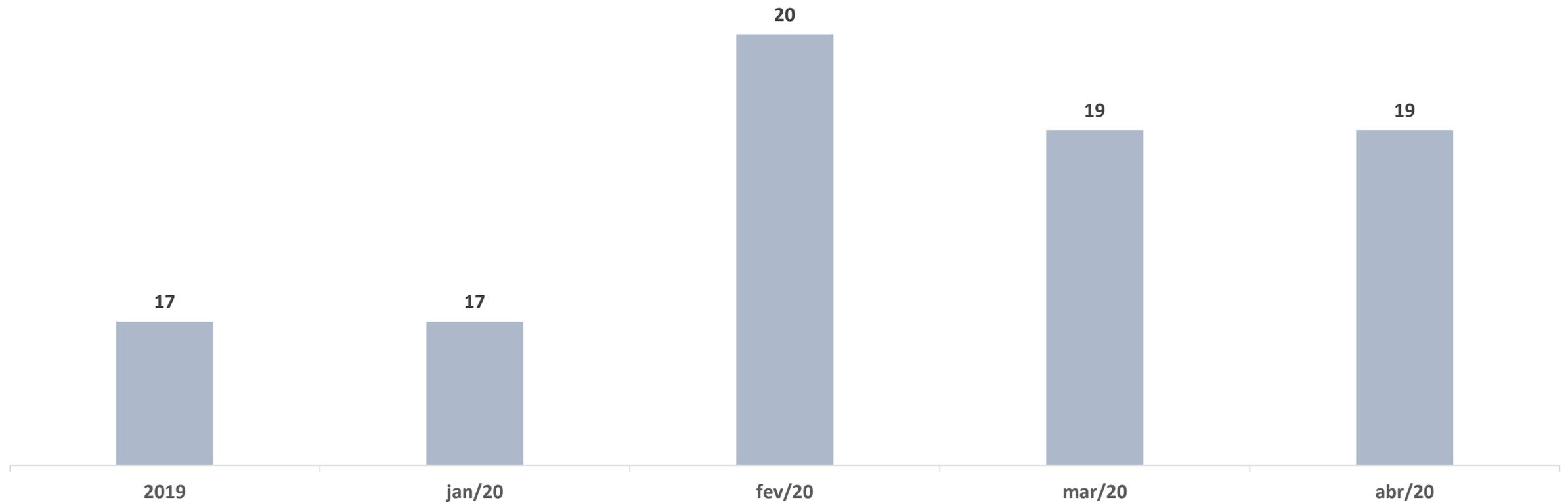
| BALANÇO PATRIMONIAL | (Valores em R\$) | | | | | Análise Vertical (AV) | | | | | Análise Horizontal (AH) | | | |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------------|--------------|-------------|-------------|
| | 2019 | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | 2019 | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | 2019-Jan/20 | Jan-Fev/2020 | Fev-Mar/20 | Mar-Abr/20 |
| ATIVO | 29.149.755 | 27.613.640 | 28.199.684 | 29.077.948 | 30.105.810 | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | -5,3% | 2,1% | 3,1% | 3,5% |
| - Ativo Circulante | 23.608.790 | 21.684.220 | 21.739.893 | 22.189.262 | 22.108.811 | 81,0% | 78,5% | 77,1% | 76,3% | 73,4% | -8,2% | 0,3% | 2,1% | -0,4% |
| - Disponibilidades | 278.248 | 62.056 | 59.573 | 184.816 | 182.487 | 1,0% | 0,2% | 0,2% | 0,6% | 0,6% | -77,7% | -4,0% | 210,2% | -1,3% |
| - Aplicações Financeiras | 15.000 | 2.160 | - | - | - | 0,1% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | -85,6% | -100,0% | - | - |
| - Contas a Receber | 15.736.022 | 14.153.485 | 13.969.434 | 13.889.787 | 13.579.810 | 54,0% | 51,3% | 49,5% | 47,8% | 45,1% | -10,1% | -1,3% | -0,6% | -2,2% |
| - Estoques | 2.513.215 | 2.566.569 | 2.748.197 | 3.104.987 | 3.365.473 | 8,6% | 9,3% | 9,7% | 10,7% | 11,2% | 2,1% | 7,1% | 13,0% | 8,4% |
| - Tributos Correntes a Recuperar | 817.797 | 648.651 | 634.952 | 637.187 | 618.876 | 2,8% | 2,3% | 2,3% | 2,2% | 2,1% | -20,7% | -2,1% | 0,4% | -2,9% |
| - Adiantamentos | 3.961.550 | 3.962.988 | 4.035.154 | 4.058.832 | 4.047.504 | 13,6% | 14,4% | 14,3% | 14,0% | 13,4% | 0,0% | 1,8% | 0,6% | -0,3% |
| - Despesas Antecipadas | 28.156 | 27.502 | 26.849 | 47.195 | 50.042 | 0,1% | 0,1% | 0,1% | 0,2% | 0,2% | -2,3% | -2,4% | 75,8% | 6,0% |
| - Outros Créditos | 258.803 | 260.809 | 265.734 | 266.456 | 264.620 | 0,9% | 0,9% | 0,9% | 0,9% | 0,9% | 0,8% | 1,9% | 0,3% | -0,7% |
| - Ativo Não-Circulante | 5.540.965 | 5.929.419 | 6.459.792 | 6.888.687 | 7.996.999 | 19,0% | 21,5% | 22,9% | 23,7% | 26,6% | 7,0% | 8,9% | 6,6% | 16,1% |
| - Ativo Realizável LP | 1.479.974 | 1.479.974 | 1.479.974 | 1.656.829 | 1.679.216 | 5,1% | 5,4% | 5,2% | 5,7% | 5,6% | 0,0% | 0,0% | 11,9% | 1,4% |
| - Ativo Permanente | 4.060.991 | 4.449.446 | 4.979.818 | 5.231.858 | 6.317.783 | 13,9% | 16,1% | 17,7% | 18,0% | 21,0% | 9,6% | 11,9% | 5,1% | 20,8% |
| - Imobilizado | 2.735.501 | 3.123.956 | 3.654.328 | 3.906.368 | 4.992.293 | 9,4% | 11,3% | 13,0% | 13,4% | 16,6% | 14,2% | 17,0% | 6,9% | 27,8% |
| - Investimentos | 1.325.490 | 1.325.490 | 1.325.490 | 1.325.490 | 1.325.490 | 4,5% | 4,8% | 4,7% | 4,6% | 4,4% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| PASSIVO | 29.421.730 | 27.839.996 | 28.533.831 | 29.470.329 | 30.547.245 | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | -5,4% | 2,5% | 3,3% | 3,7% |
| - Passivo Circulante | 18.504.803 | 17.280.572 | 18.038.597 | 19.015.892 | 20.092.809 | 62,9% | 62,1% | 63,2% | 64,5% | 65,8% | -6,6% | 4,4% | 5,4% | 5,7% |
| - Fornecedores | 18.235.305 | 17.007.517 | 17.767.792 | 18.540.793 | 19.600.914 | 62,0% | 61,1% | 62,3% | 62,9% | 64,2% | -6,7% | 4,5% | 4,4% | 5,7% |
| - Adiantamentos de Clientes | 17.526 | 17.526 | 17.526 | 17.526 | 17.526 | 0,1% | 0,1% | 0,1% | 0,1% | 0,1% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| - Obrigações Tributárias | 36.182 | 41.049 | 44.405 | 47.367 | 55.650 | 0,1% | 0,1% | 0,2% | 0,2% | 0,2% | 13,4% | 8,2% | 6,7% | 17,5% |
| - Obrigações Trabalhistas/Sociais | 212.954 | 212.979 | 193.873 | 231.182 | 219.476 | 0,7% | 0,8% | 0,7% | 0,8% | 0,7% | 0,0% | -9,0% | 19,2% | -5,1% |
| - Obrigações c/ Sócios | 1.335 | - | 13.500 | - | - | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | -100,0% | - | -100,0% | - |
| - Outros Débitos | 1.501 | 1.501 | 1.501 | 179.025 | 199.243 | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,6% | 0,7% | 0,0% | 0,0% | 11827,0% | 11,3% |
| - Passivo Não-Circulante | 9.022.067 | 8.936.540 | 8.872.350 | 8.836.312 | 8.836.312 | 30,7% | 32,1% | 31,1% | 30,0% | 28,9% | -0,9% | -0,7% | -0,4% | 0,0% |
| - Obrigações Diversas | 6.266.903 | 6.181.377 | 6.117.187 | 6.081.149 | 6.081.149 | 21,3% | 22,2% | 21,4% | 20,6% | 19,9% | -1,4% | -1,0% | -0,6% | 0,0% |
| - Créditos de Pessoas Ligadas | 2.755.163 | 2.755.163 | 2.755.163 | 2.755.163 | 2.755.163 | 9,4% | 9,9% | 9,7% | 9,3% | 9,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| - Patrimônio Líquido | 1.894.860 | 1.622.884 | 1.622.884 | 1.618.124 | 1.618.124 | 6,4% | 5,8% | 5,7% | 5,5% | 5,3% | -14,4% | 0,0% | -0,3% | 0,0% |
| - Capital Social Realizado | 6.674.443 | 6.674.443 | 6.674.443 | 6.674.443 | 6.674.443 | 22,7% | 24,0% | 23,4% | 22,6% | 21,8% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| - Lucros/Prejuízos Acumulados | (4.779.584) | (5.051.559) | (5.051.559) | (5.056.319) | (5.056.319) | -16,2% | -18,1% | -17,7% | -17,2% | -16,6% | 5,7% | 0,0% | 0,1% | 0,0% |

Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) | Sintético

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | (Valores em R\$) | | | | | A.V. | | | | A.H. | | |
|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|--------|--------|--------|--------|--------------|------------|------------|
| | 2019 | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | 2019 | jan/20 | fev/20 | mar/20 | Jan-Fev/2020 | Fev-Mar/20 | Mar-Abr/20 |
| RECEITA BRUTA | 10.633.537 | 774.989 | 1.129.137 | 1.295.868 | 976.778 | 100,0% | 100,0% | 100,0% | 100,0% | 45,7% | 14,8% | 14,8% |
| (-) Tributos e Outras Deduções | (1.575.941) | (102.644) | (164.622) | (221.784) | (124.608) | -14,8% | -13,2% | -14,6% | -17,1% | 60,4% | 34,7% | 34,7% |
| RECEITA LÍQUIDA | 9.057.596 | 672.345 | 964.514 | 1.074.084 | 852.170 | 85,2% | 86,8% | 85,4% | 82,9% | 43,5% | 11,4% | 11,4% |
| (-) CMRV / CPV / CMV / CSV | (6.178.387) | (532.399) | (657.896) | (714.136) | (520.918) | -58,1% | -68,7% | -58,3% | -55,1% | 23,6% | 8,5% | 8,5% |
| LUCRO BRUTO | 2.879.208 | 139.946 | 306.618 | 359.948 | 331.253 | 27,1% | 18,1% | 27,2% | 27,8% | 119,1% | 17,4% | 17,4% |
| (-) Despesas Administrativas, Vendas e Gerais | (4.491.096) | (288.397) | (342.423) | (336.994) | (307.513) | -42,2% | -37,2% | -30,3% | -26,0% | 18,7% | -1,6% | -1,6% |
| (+/-) Outras Receitas / Despesas Operacionais | 1.849.349 | - | (8.531) | 70 | 4.429 | 17,4% | 0,0% | -0,8% | 0,0% | .. | -100,8% | -100,8% |
| EBITDA | 237.461 | (148.451) | (44.335) | 23.024 | 28.168 | 2,2% | -19,2% | -3,9% | 1,8% | -70,1% | -151,9% | -151,9% |
| (-) Despesas Financeiras | (214.765) | (11.533) | (7.543) | (11.421) | (12.679) | -2,0% | -1,5% | -0,7% | -0,9% | -34,6% | 51,4% | 51,4% |
| (+) Receitas Financeiras | 43.090 | 2.152 | 418 | 306 | 23.585 | 0,4% | 0,3% | 0,0% | 0,0% | -80,6% | -26,7% | -26,7% |
| (-) Depreciação e Amortização | (350.622) | (59.994) | (64.861) | (70.144) | (88.129) | | | | | 8,1% | 8,1% | 8,1% |
| LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL | (284.835) | (157.832) | (51.460) | 11.910 | 39.074 | -2,7% | -20,4% | -4,6% | 0,9% | -67,4% | -123,1% | -123,1% |
| IRPJ / CSLL | (14.215) | - | - | - | - | -0,1% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | .. | .. | .. |
| LUCRO LÍQUIDO | (299.050) | (157.832) | (51.460) | 11.910 | 39.074 | -2,8% | -20,4% | -4,6% | 0,9% | -67,4% | -123,1% | -123,1% |

03 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Evolução do Quadro de Colaboradores (ativos)





*04 | CONSIDERAÇÕES
FINAIS*

DIANTE DO EXPOSTO, a Administração Judicial vem com o devido acato perante Vossa Excelência requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades das recuperandas, a fim de identificar o desempenho das suas atividades no mês de abril/2020;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição deste douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes Termos,
É o Relatório.

Porto Alegre/RS, 7 de julho de 2020.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

GERMANO VON SALTIEL
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL



VON SALTIEL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PORTO ALEGRE | RS

Avenida Ipiranga, n° 40 | Sala
1308

Trend Offices

CEP 90160-091



CAXIAS DO SUL | RS

Rua Tronca, n° 2660

Tronca Corporate

CEP 95010-100



SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA | RS

Rua Francisco J. Lopes, n° 555,
Sala n° 09

CEP 95500-000



www.vonsaltiel.com.br



atendimento@vonsaltiel.com.br



+55 51 3414-6760